

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 214/2020 TRE/PRE /GABPRE

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2020 e subsequentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas de organização e apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 187, de 9 de setembro de 2020, que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), e estabelece os elementos de conteúdo do relatório e gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º, art. 8º inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, § 2º do art. 22 da Resolução TRE/MS 471, que fixa a competência da COPEG para compilar os dados para o Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do exercício de 2020 e subsequentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul deverão ser inseridas no portal da internet forma de Relato Integrado e dentro das normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de União;

CONSIDERANDO, por fim, a proposição contida no processo SEI nº 0004277-78.2020.6.12.8000
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão, peça integrante da prestação de contas do exercício de 2020 e subsequentes, na forma de relato integrado, conforme Anexo I desta Portaria.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por servidores das seguintes unidades:

- I - Presidência;
- II - Corregedoria;
- III - Diretoria-Geral;
- IV - Escola Judiciária Eleitoral;
- V - Ouvidoria;
- VI - Secretaria de Administração e Finanças (SAF);
- VII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- VIII - Secretaria Judiciária (SJ);
- IX - Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- X - Coordenadoria de Planejamento e Gestão (COPEG); e
- XI - Assessoria de Comunicação (ASCOM).

§ 2º Cada unidade indicada no parágrafo anterior será representada por um interlocutor, servidor responsável pela elaboração de conteúdos setoriais, e por um revisor, preferencialmente servidor titular da pasta, coordenador ou assessor chefe, responsável pela revisão e adequação do texto elaborado pelos respectivos interlocutores.

§3º Os conteúdos setoriais produzidos pelos interlocutores e revisores devem observar as diretrizes de elaboração do relatório de gestão, na forma de relato integrado, em consonância com a Decisão Normativa do Tribunal de contas da União nº 187, de 9 de setembro de 2020, e com a

Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, em especial com os artigos 4º, 8º e 9º desta última.

§4º A elaboração do relatório de gestão na forma de relato integrado contará, ainda, com servidores nomeados para auxiliar as unidades com a inclusão de gráficos, infográficos, tabelas e demais figuras que possam ilustrar e facilitar a visualização e entendimento dos dados inseridos pelas referidas unidades.

§5º Os servidores de que tratam os §§ 2º e 4º serão indicados até o 30 de novembro, de cada ano, para integrarem o rol constante do Anexo I.

§ 6º A Assessoria de Comunicação e Cerimonial ficará responsável pela diagramação e estruturação do relatório de gestão em formato de relato integrado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Cabe aos membros do Grupo de Trabalho controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo II, zelar pela correção e fidedignidade dos dados apresentados, bem como garantir o pleno atendimento às orientações disponibilizadas pelo TCU e pela COPEG.

Art. 4º As informações que devem compor o relatório de gestão serão primeiramente encaminhadas à COPEG, com estrita observância do prazo constante do Anexo II.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do titular da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica que, em suas ausências, será substituído por outro servidor da mesma Seção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura digital.

Desembargador JOÃO MARIA LÓS

Presidente

ANEXO I

Servidores responsáveis pela elaboração e revisão dos conteúdos setoriais:

| UNIDADE | INTERLOCUTOR | REVISOR |
|-----------------|--|------------------------------------|
| Presidência | Ninfa Estela Gregor Chaparro | Elizangela Larsen Abreu |
| Diretoria-Geral | Jorge Luiz Batista Antonio | Rúbia Baccin Corso |
| SAF | Alexandre Cícero F. Gonçalves | Sérgio Roberto da Silva |
| SGP | Lener Ayala Costa | Marcos Antonio Granja Anelli |
| SJ | Luiz Antonio Domingos de Oliveira | Tatiana Quevedo Souza Rodrigues |
| STI | Marcelo Silva de Novaes | Luciana Jucineire Vieira de Aguiar |
| COPEG | Cristiane de Farias Paukouski da Silva | Marcelo de Freitas Machado |
| CRE | Marcelo José de Souza | Gerson Noronha Mota |
| ASCOM | André Chiochetta Licks | Adriana Franco Cândia |
| EJE | Cintya Cristina Nakazato Goya | Ketrin Anne Schuindt Falqueiro |
| OUIDORIA | Waldercy de Souza Esteves | Andressa Abel da Silva |

Servidores nomeados para auxiliar as unidades com a inclusão de gráficos, infográficos, tabelas e demais figuras necessárias à ilustração do relatório integrado:

Fabiane de Carvalho e Silva - SGP

Marcelo França - SGP

Eduardo Haruo Braga Nagata

Ladislau de Oliveira dos Santos

Waldercy de Souza Esteves

Rodrigo Baltuilhe de Souza

Robson Rossetini de Andrade Costa

Clodoaldo Campos da Fonseca

Ademar José Maranhão de Paula

ANEXO II

Cronograma

| UNIDADES | ENTREGA | DESTINATÁRIO | PRAZO |
|--|---|--|------------|
| GABPRE; SAF; SGP; SJ; CRE; STI; COPEG; EJE, ASCOM, OUVIDORIA e Núcleo Socioambiental | Apresentação dos conteúdos e informações para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2020 (IN 84 e DN TCU nº 187/2020) | COPEG | 18/01/2021 |
| CRE | Apresentação do relatório de correição e Apurações de Ilícitos Administrativos | DG | 18/01/2021 |
| COPEG | Compilação do RG 2020 | ASCOM | 05/02/2021 |
| COPEG | Remessa do Relatório para diagramação | DG | 19/02/2021 |
| ASCOM | Edição e Diagramação | DG | 06/03/2021 |
| DG | RG avaliado | PRESIDÊNCIA | 15/03/2021 |
| COPEG | Disponibilização do RG 2020 no portal da internet nos termos do inciso III, do art. 8º, III, da IN 84 e inciso II, do art.7º, da DN 187/2020. | Internet: Página Transparência e Prestação de Contas | 31/03/2021 |
| SGP | Disponibilização do rol de responsável, de acordo com o IV do art. 8º da IN 84 e art. 7º, III, da DN 187/2020 | Internet: Página Transparência e Prestação de Contas | 31/03/2021 |
| COFIC | Disponibilização das demonstrações contábeis e notas explicativas, nos termos do inciso II, do art.8º da IN 84 e, inciso II, da DN 187/2020. | Internet: Página Transparência e Prestação de Contas | 31/03/2021 |

DIRETORIA-GERAL

GABINETE

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 244/2020 TRE/PRE/DG/GABDG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução nº 471, de 26.03.2012, alterados pela Resolução n.º 472, de 09.04.2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o teor do Processo SEI n.º 0006727-91.2020.6.12.8000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA, como titular, e DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, como substituto nos casos de afastamento e impedimento legal do titular,